

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
Dois Córregos, 05 de outubro, 2021
Presidente: Ronaldinho Rodrigues
Ofício nº 084/2021-P

Ao Oficial Legislativo
para processamento
05/10/21
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



Dois Córregos, 05 de outubro de 2021.

PROTÓCOLO
00909/2021
DATA: 05/10/2021
HORA: 11:46
Projeto de Lei 04/2021

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 25/10/2021
Ronaldinho Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, o município firmou convênio com a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, para receber recursos destinados à aquisição de um equipamento de trituração de resíduos da construção civil, por meio do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Referido equipamento dará a correta destinação aos resíduos da construção civil, representando elevado ganho ambiental, além de contribuir para a produção de material que poderá ser utilizado, por exemplo, na manutenção de estradas municipais.

Contudo, em face do custo do equipamento, necessário o aporte da contrapartida prevista no presente projeto de lei, para possibilitar a aquisição.

Destaque-se que os recursos destinados à contrapartida são oriundos do próprio Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com economia gerada na área de prestação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, no caso, com a contratação de serviços terceirizados.

À vista da natureza projeto de lei, para que seja possibilitada a inclusão dos recursos na dotação pertinente, objetivando a aquisição do equipamento referenciado, pede-se que seja analisado em **REGIME DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
URGÊNCIA
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO QF. N.º 03 / 2021
DE 26 / 10 / 2021
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

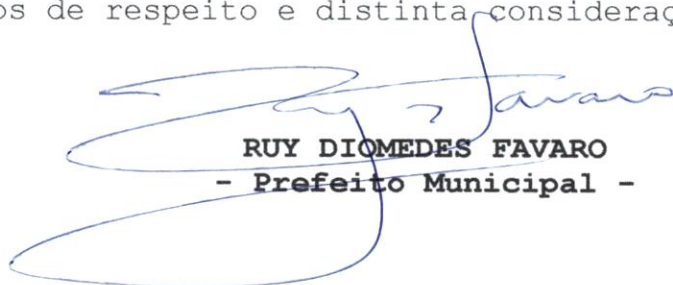
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), destinado ao custeio da contrapartida de convênio de conservação dos recursos hídricos através da destinação de resíduos da construção civil (RCC) no município, conforme Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que será classificado da seguinte forma:

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
185410009.1.112 - FEHIDRO-Conservação dos Recursos Hídricos (RCC)
FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 471.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
185410009.2.079 - Manutenção e Limpeza de Vias Públicas
FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.322)R\$ 471.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

